

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER N.º /2018

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 43/2018.

AUTORA: **MESA DIRETORA.**

OBJETO: **Concede a Comenda Mérito Legislativo Alcides Ribeiro dos Santos ao Senhor Carlos Oberto Correa da Costa.**

RELATOR: **VEREADOR TIÃO DO RODO.**

1. Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 43/2018 é de autoria da Mesa Diretora que tem o fim precípua de conceder a **Comenda Mérito Legislativo Alcides Ribeiro dos Santos ao Senhor Carlos Oberto Correa da Costa.**

Recebida em 21 de dezembro de 2018, a matéria foi regularmente distribuída à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, tendo o Presidente designado o Vereador Tião do Rodo para emitir o presente parecer.

2. Fundamentação

A concessão de diplomas de mérito Legislativo Alcides Ribeiro dos Santos, dentre outros, é regulamentada pela Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003. Inicialmente, cumpre observar que a iniciativa deste tipo de matéria é privativa da Mesa Diretora, conforme previsto no artigo 9º G da citada Resolução..

Todas as homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a **pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado** mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução 516, de 2003, conforme transcrito do inteiro teor do § 1º do artigo 1º que assim diz:

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.

Para a apresentação de proposição que trate sobre concessão de diploma de mérito Legislativo Alcides Ribeiro dos Santos, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com *curriculum* do homenageado, e, havendo, com as respectivas publicações, notas, recortes ou peças publicitárias atinentes aos seus feitos. A Nobre Autora justifica (fls. 3) a homenagem pleiteada, nos seguintes termos:

“O projeto, sob comento, busca oferecer ao Senhor Carlos Oberto Correa da Costa, a Comenda do Mérito Legislativo Alcides Ribeiro dos Santos, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Unaí.

Carlinhos, como é popularmente conhecido, é natural de São Gotardo(MG), nasceu no dia 14 de março de 1958. Filho do Senhor Abílio Correa da Costa e da Senhora Maria Conceição Londe da Costa. É graduado em Engenharia Mecânica pela UNB – Universidade de Brasília, com especialização em agricultura e pecuária. Mudou-se para Unaí em 1985. Divorciado, é pai de 02 (dois) filhos, Marcela, formada em medicina e Alexandre, formado em agronomia. .

Empresário, diretor-presidente da SM Tratores Ltda. (Safra Tratores), concessionária autorizada Massey Ferguson, a maior empresa de máquinas agrícolas de Unaí, fundada em 13/02/1998, está há 20 anos no mercado, gerando vários empregos, atualmente conta com duas filiais, sendo uma em Formosa(GO) e outra em Brasília(DF).

Proprietário também da Fazenda Santa Matilde MG e DF, há 33 (trinta e três) anos produz grãos na região: milho, soja, feijão e trigo.

O homenageado, desde sua chegada ao Município, sempre fez a diferença, além de se preocupar com seu crescimento profissional e financeiro, sempre contribuiu na arrecadação de tributos e geração de empregos no Município de Unaí.

Seguem documentos em anexo, onde terão valiosas informações sobre o homenageado.

São por essas razões expostas que o Vereador subscrito apresenta a proposição e espera contar com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para aprovação.

Unaí, 19 de dezembro de 2018; 74º da Instalação do Município.”

Diante da vedação prevista no artigo 14 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, diligenciou ainda, este Relator, a fim de juntar declaração da servidora pública responsável, expedida em 21 de dezembro de 2018, atestando que o homenageado proposto não recebeu comenda do Poder Legislativo unaiense, de mesma natureza, na presente Sessão.

2.1 Análise dos Requisitos:

Para a apresentação de proposição que trate sobre concessão de diploma de mérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

*Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:
I - publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado;*

II – curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica;

III - cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado;

IV – revogado;

V – certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e

VI – revogado.”

Este Relator constatou que a certidão de fls. 9 encontra-se vigente e válida para comprovar a exigências do artigo 13 do Código de Homenagens.

2.1 Da Dispensa da Redação Final:

Sendo assim após a tramitação normal da matéria por esta Câmara Legislativa, **sugere-se dispensa de Parecer de Redação Final** ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 2016, uma vez que já foi analisada a forma da matéria, segundo a técnica legislativa, sem correção prevista de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

3. Conclusão

Ante o exposto, sob os aspectos aqui analisados e salvo melhor juízo, dou pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição e, ainda, no mérito, dou pela oportunidade e conveniência do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43/2018.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 26 de dezembro de 2018.

VEREADOR TIÃO DO RODO
Relator Designado